



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 030, DE 11 DEZEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente:

Processo Nº
20460 /352/ 2017

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que visa “**Institui a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências**”.

Considerando a atribuição do Sistema Único de Saúde para ordenar a formação de Recursos Humanos na área da saúde, conforme dispõe o art. 200, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes estabelecidas no art. 27, inc. I, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para a formalização e execução, da política de Recursos Humanos na área da saúde, a ser realizada de forma articulada pelas diferentes esferas de governo, com o objetivo de organizar um sistema de formação em todos os níveis de ensino;

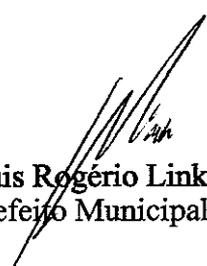
Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos, com a finalidade de implementar e ampliar a formação prático-profissional dos estudantes em medicina e de formar profissionais da área para atuação no Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;

É que apresento a presente proposição, com o escopo de instituir a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

Por isso, na certeza da aprovação do presente projeto de lei, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

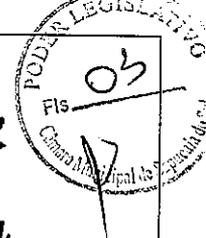
Atenciosamente,


Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD. Nelson Brambila
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº

Proj. Lei Exec. Nº
028 / 2017

Institui a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º. Fica instituída a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade no Município de Sapucaia do Sul.

§1º. A Bolsa Auxílio de que trata o caput deste artigo tem por objetivo o fortalecimento da experiência e a qualificação em serviço dos profissionais médicos, bem como dos programas e ações em territórios prioritários para atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§2º. Para fins desta Lei, serão disponibilizadas duas vagas a serem preenchidas por médicos residentes, que serão escolhidos mediante aprovação em processo seletivo simplificado.

Art.2º. Ao médico residente é assegurada bolsa no valor máximo de R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

§1º. O pagamento da Bolsa Auxílio não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Sapucaia do Sul.

§2º. Em caso de impossibilidade ou dificuldade orçamentária ou financeira, poderá a Administração Municipal mediante decisão do Conselho Municipal da Saúde, fixar valor inferior ao teto estipulado no caput deste artigo.

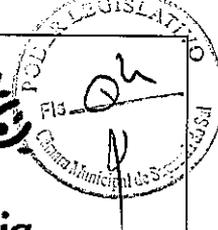
§3º. O valor da Bolsa Auxílio será reajustado anualmente mediante edição de legislação específica.

Art.3º. Os médicos residentes que receberem a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço serão registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na respectiva Unidade Básica de Saúde e na Equipe de Saúde da Família, correspondente à área de atuação em que estiverem realizando sua formação profissional.

Art.4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com a instituição de ensino correspondente ao programa, a avaliação e a definição dos campos de atuação para prática dos profissionais médicos residentes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**



Art.5º. O profissional médico residente que se afastar, por qualquer motivo, deverá completar a carga horária prevista no programa ao qual é vinculado, compensando as atividades perdidas em razão do afastamento e as horas faltantes.

Art.6º. Será cancelada a Bolsa Auxílio do profissional médico residente que:

I- faltar às atividades por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa referendada pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

II- for reprovado no programa de residência vinculado; ou,

III- for excluído do programa de residência vinculado.

Art.7º. A efetividade deverá ser preenchida pelo próprio profissional médico residente, devendo ser acompanhada e ratificada pelo preceptor responsável.

Art.8º. O profissional médico residente que descumprir os requisitos desta Lei, bem como incorrer em quaisquer outras infrações disciplinares tipificadas na legislação, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e criminal:

I- advertência verbal;

II- advertência por escrito;

III- suspensão;

IV- desligamento.

Parágrafo único. As sanções deverão ser aplicadas por representante da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o preceptor do profissional médico residente, mediante processo administrativo, que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Art.9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

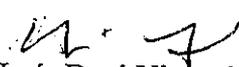


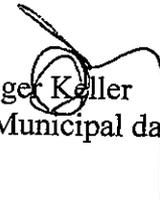
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

BOLSA AUXÍLIO DE FORMAÇÃO	Total RS		
	2017	2018	2019
Beneficiados			
Residentes em Medicina de Família e Comunidade	151.680,00	158.126,40	164.451,46

Metas do IPCA de 4,25% e 4,0%, conforme resoluções BCB 4419/2016 e 4582/2017.

Receita Corrente Líquida (set/16-agosto/17)	319.174.985,87
Gasto Total Anual	RS151.680,00
Percentual do gasto sobre RCL	0,05


Luís Davi Vicensi
Matr.6159


Roger Keller
Secretário Municipal da Fazenda